

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 891, publicada no D.O.U. de 26/7/2017, Seção 1, Pág. 22.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: CECAM - Centro Educacional e Cultural da Amazônia - EPP		UF: PA
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas Gamaliel (Fatefig), com sede no município de Tucuruí, estado do Pará, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
e-MEC Nº: 201502565		
PARECER CNE/CES Nº: 250/2017	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/6/2017

I – RELATÓRIO

a. Histórico

O presente processo trata do credenciamento institucional da Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas Gamaliel (Fatefig), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

A Instituição de Educação Superior (IES) é mantida pelo CECAM - Centro Educacional e Cultural da Amazônia - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.431.159/0001-59, com sede na Rua 1, s/nº, esquina com a Rua W-1, bairro Jardim Marilucy, município de Tucuruí, estado do Pará.

A Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas Gamaliel (Fatefig) obteve o seu credenciamento por meio da Portaria MEC nº 800, de 22 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 27/3/2002.

De acordo com o sistema e-MEC, a Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas Gamaliel oferece os seguintes cursos na modalidade presencial:

Curso	Grau	Modalidade	CPC	Ano CPC	CC	Ano CC	ENADE	Ano ENADE
Teologia	Bacharelado	Educação Presencial	3	2015	3	2006	3	2015
Administração	Bacharelado	Educação Presencial			3	2011		
Gestão Ambiental	Tecnológico	Educação Presencial	3	2013	3	2011	3	2013
Processos Gerenciais	Tecnológico	Educação Presencial	0	2012	4	2010	2	2012
Enfermagem	Bacharelado	Educação Presencial			4	2013		
Direito	Bacharelado	Educação Presencial	3	2015	3	2014	2	2015

Fonte: e-MEC

Em 2015, a IES obteve Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (três).

b. Mérito

A Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas Gamaliel (Fatefig) solicitou o credenciamento do polo sede e de 8 (oito) polos de apoio presencial:

1. **Polo de Abaetetuba** (código 1072743), localizado na Avenida São Paulo, nº 1.982, bairro Aviação, município de Abaetetuba, estado do Pará;

2. **Polo de Altamira** (código 1072745), localizado na travessa Paula Marques, s/nº, esquina com Ernesto Aciole, Centro, município de Altamira, estado do Pará;

3. **Polo de Belém** (código 1072747), localizado na travessa Castelo Branco, nº 1.417, bairro São Braz, município de Belém, estado do Pará;

4. **Polo de Canaã dos Carajás** (código 1072749), localizado na Rua J, s/nº, Centro, município de Canaã dos Carajás, estado do Pará;

5. **Polo de Joinville** (código 1072751), localizado na Rua Dona Francisca, nº 934, bairro Saguagu, município de Joinville, estado de Santa Catarina;

6. **Polo de Marabá** (código 1072752), localizado na Folha 28, quadra 22, nº 9, bairro Nova Marabá, município de Marabá, estado do Pará;

7. **Polo de Paragominas** (código 1072753), localizado na Rua Fortaleza, s/nº, bairro Jardim Bela Vista, município de Paragominas, estado do Pará;

8. **Polo de Tailândia** (código 1072756), localizado na Avenida Florianópolis, nº 76, Bairro Novo, município de Tailândia, estado do Pará.

O polo sede, localizado na Rua 1, esquina com a Rua W-1, s/nº, bairro Jardim Marilucy, município de Tucuruí, estado do Pará, foi avaliado pela comissão de avaliação *in loco* no período de 8 a 11/2/2017, sendo apresentado o relatório nº 121.849, por meio do qual foram atribuídos os conceitos que constam no quadro abaixo, relativos às três dimensões avaliadas e ao Conceito Institucional (CI).

Dimensões	Conceitos
1. Organização Institucional para Educação a Distância	4
2. Corpo Social	4
3. Instalações Físicas	4
Conceito Institucional	4

Conforme o relatório de avaliação *in loco*, todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.

Os outros 8 (oito) polos também foram avaliados recebendo os seguintes conceitos:

1. **Polo de Abaetetuba** obteve conceito final 4 (quatro) e todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.

2. **Polo de Altamira** obteve conceito final 4 (quatro) e todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.

3. **Polo de Belém** obteve conceito final 3 (três) e todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.

4. **Polo de Canaã dos Carajás** obteve conceito final 3 (três) e todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.

5. **Polo de Joinville** obteve conceito final 3 (três) e todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.

6. **Polo de Marabá** obteve conceito final 3 (três) e todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.

7. **Polo de Paragominas** obteve conceito final 4 (quatro) e todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.

8. Polo de Tailândia (código 1072756) obteve conceito final 4 (quatro) e todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) emitiu seu parecer favorável ao credenciamento institucional na modalidade a distância da Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas Gamaliel (Fatefig). Passo a transcrever as considerações finais da SERES:

V. CONSIDERAÇÕES DA SERES:

5. Os relatórios de avaliação in loco dos endereços da Sede e daqueles para os quais a instituição pretende o credenciamento como polos de apoio presencial, apontam que a instituição possui infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades na modalidade EAD, comprovada após a análise das diferentes dimensões avaliadas pelo INEP.

6. Dessa forma, considerando as evidências, além das informações prestadas no despacho Saneador, constata-se que a IES atendeu, no âmbito sistêmico e global, satisfatoriamente os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para o credenciamento institucional na modalidade à distância, obtendo médias satisfatórias nos conceitos avaliados. Os requisitos legais e normativos foram atendidos, conforme relatórios supracitados.

VI. CONCLUSÃO

7. Por estar em consonância com os requisitos do decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do decreto 5.622, de 19 de dezembro 2005, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento da Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas Gamaliel (FATEFIG), para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede na Rua 1, s/n, bairro Jardim Marilucy, Município de Tucuruí, Estado do Pará, mantida pelo CECAM - Centro Educacional e Cultural da Amazônia - EPP, com sede nos mesmos Município e Estado, cujas atividades presenciais obrigatórias serão realizadas na sede da instituição e nos polos de apoio presencial localizados nos seguintes endereços:

I. Avenida São Paulo, Nº 1982, Bairro Aviação, Município de Abaetetuba, Estado do Pará;

II. Travessa Paula Marques, S/N, esquina com Ernesto Aciole, Bairro Centro, Município de Altamira, Estado do Pará;

III. Travessa Castelo Branco, Nº 1417, Bairro São Braz, Município de Belém, Estado do Pará;

IV. Rua: J, s/n, Bairro Centro, Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará;

V. Rua Dona Francisca, Nº 934, Bairro Saguacu, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina;

VI. Folha 28, Qd.22, Nº 09, Bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará;

VII. Rua Fortaleza, s/n, Bairro Jardim Bela Vista, Município de Paragominas, Estado do Pará e,

VIII. Avenida Florianópolis, Nº 76, Bairro Novo, Município de Tailândia, Estado do Pará.

*ANEXO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR
DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
ASSUNTO: Autorização de curso de Licenciatura em Pedagogia na
modalidade EaD.*

I. DADOS GERAIS

Processo: 201502774

Mantenedora: CECAM - Centro Educacional e Cultural da Amazônia - EPP

Código da Mantenedora: 2602

*Mantida: Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas Gamaliel
(FATEFIG)*

Código da Mantida: 2548

CI: 3 (2010)

IGC: 3 (2015)

Curso: Licenciatura em Pedagogia

Código do curso: 1325431

Modalidade: EaD

Vagas totais anuais (Processo): 5.500

Vagas totais anuais (Relatório INEP): 5.500

Carga horária (Processo): 3.300h

Carga horária (Relatório INEP): 2.200h

II. ANÁLISE

1. No presente processo foi analisado e avaliado o pedido de autorização, pelo poder público, do curso de Licenciatura em Pedagogia na modalidade à distância, vinculado a pedido de credenciamento EaD.

2. Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase do despacho Saneador e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP, no endereço sede da instituição.

3. Para a avaliação do endereço sede: (659199) Unidade SEDE - Rua 1, Esquina com a Rua W-1, s/n - Jardim Marilucy - Tucuruí/Pará, o INEP designou comissão de avaliação, cujo relatório anexo ao processo (código de avaliação: 121860) resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica - Conceito: 3.8

Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial - Conceito: 3.8

Dimensão 3: Infraestrutura- Conceito: 3.9

Requisitos legais e normativos: atendidos

Conceito Final: 4

III. CONSIDERAÇÕES DA SERES:

4. O relatório de avaliação in loco do endereço Sede da instituição, do presente processo, aponta que a instituição possui infraestrutura adequada para oferta do curso ora tratado, que foi comprovada após a análise das diferentes dimensões avaliadas pelo INEP.

5. Ressalta-se, todavia, que as vagas anuais, no total de 5.500, inicialmente propostas para o curso e dimensionadas para 11 (onze), endereços, incluído sede e 10 polos, com a previsão de 500 vagas para cada um, obteve os conceitos: no Indicador

1.21 (Número de Vagas) = 3 (três) e no Indicador 2.12 (Relação entre o número de docentes e o número de vagas) = 2 (dois).

6. Uma vez que a instituição optou pelo arquivamento de 2 (dois) endereços no processo de credenciamento EaD, cuja conclusão resultou em 9 endereços para oferta do curso, sendo sede e 8 (oito) polos, esta Secretaria entende ser necessário redimensionar o número de vagas, a fim de que seja mantido o quantitativo de 500 vagas por endereço, totalizando 4.500 vagas totais anuais.

7. Dessa forma, considerando as evidências, além das informações prestadas no despacho Saneador, constata-se que a IES atendeu, no âmbito sistêmico e global, satisfatoriamente os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para a autorização do curso em tela, obtendo média muito boa nos conceitos avaliados. Os requisitos legais e normativos foram atendidos, conforme relatórios supracitados.

IV. CONCLUSÃO

8. Por não (sic) estar em consonância com os requisitos do decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do decreto 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso de Licenciatura em Pedagogia na modalidade a distância, código 1325431, com 4.500 vagas totais anuais, a ser ofertado pela Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas Gamaliel (FATEFIG), com sede na Rua 1, s/n, bairro Jardim Marilucy, Município de Tucuruí, Estado do Pará, mantida pelo CECAM - Centro Educacional e Cultural da Amazônia - EPP, com sede nos mesmos Município e Estado.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

ASSUNTO: Autorização de curso de Licenciatura em Formação de Docentes para a Educação Básica na modalidade EaD.

I. DADOS GERAIS

Processo: 201502774 (sic)

Mantenedora: CECAM - Centro Educacional e Cultural da Amazônia - EPP

Código da Mantenedora: 2602

Mantida: Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas Gamaliel (FATEFIG)

Código da Mantida: 2548

CI: 3 (2010)

IGC: 3 (2015)

Curso: Licenciatura em Formação de Docentes para a Educação Básica

Código do curso: 1325432

Modalidade: EaD

Vagas totais anuais (Processo): 5.500

Vagas totais anuais (Relatório INEP): 5.500

Carga horária (Processo): 600h

Carga horária (Relatório INEP): 1.020h a 1.400h

II. ANÁLISE

1. No presente processo foi analisado e avaliado o pedido de autorização, pelo poder público, do curso de Licenciatura em Formação de Docentes para a Educação Básica na modalidade à distância, vinculado a pedido de credenciamento EaD.

2. Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase do despacho Saneador e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP, no endereço sede da instituição.

3. Para a avaliação do endereço sede: (659199) Unidade SEDE - Rua 1, Esquina com a Rua W-1, s/n - Jardim Marilucy - Tucuruí/Pará, o INEP designou comissão de avaliação, cujo relatório anexo ao processo (código de avaliação: 121861) resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica - Conceito: 4.2

Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial - Conceito: 3.7

Dimensão 3: Infraestrutura- Conceito: 3.2

Requisitos legais e normativos: atendidos

Conceito Final: 4

III. CONSIDERAÇÕES DA SERES:

4. O relatório de avaliação in loco do endereço Sede da instituição, do presente processo, aponta que a instituição possui infraestrutura adequada para oferta do curso ora tratado, que foi comprovada após a análise das diferentes dimensões avaliadas pelo INEP.

5. Ressalta-se, no entanto, que o número total de 5.500 vagas anuais inicialmente propostas para o curso, estava dimensionado para 11 endereços, incluído sede e 10 polos, com 500 vagas para cada um, cujos conceitos obtidos nos indicadores “2.12 Relação entre o número de docentes e o número de vagas” = 1 e “2.17 Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante” = 2, já apontam inexistência e insuficiência, respectivamente, do corpo docente e tutorial para atendimento dos estudantes.

6. Assim, uma vez que os parâmetros previstos para o indicador 2.12, do instrumento de avaliação in loco do INEP, definem como relação mínima satisfatória a fórmula: N° de vagas / N° de docentes do curso (equivalentes 40h), com resultado = 150 (cento e cinquenta) vagas por docente, e considerando que a comissão do INEP informa haver 21 docentes do curso equivalentes a 40h, faz-se necessário reduzir as vagas totais anuais do curso em tela para 3.150, a fim de que seja alcançado o parâmetro mínimo de 150 vagas por docente.

7. Com este redimensionamento, esta Secretaria entende estarem solucionadas os problemas relativos ao corpo docente e tutoria, à infraestrutura (laboratório de informática e biblioteca) e ao número de endereços de oferta do curso, quais sejam a sede e 8 polos de apoio presencial.

8. Dessa forma, considerando as evidências, além das informações prestadas no despacho Saneador, constata-se que a IES atendeu, no âmbito sistêmico e global, satisfatoriamente os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para a autorização do curso em tela, obtendo média muito boa nos conceitos avaliados. Os requisitos legais e normativos foram atendidos, conforme relatórios supracitados.

IV. CONCLUSÃO

9. Por estar em consonância com os requisitos do decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do decreto 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso de Licenciatura em Formação de Docentes para a Educação

Básica na modalidade a distância, código 1325432, com 3.150 vagas totais anuais, a ser ofertado pela Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas Gamaliel (FATEFIG), com sede na Rua 1, s/n, bairro Jardim Marilucy, Município de Tucuruí, Estado do Pará, mantida pelo CECAM - Centro Educacional e Cultural da Amazônia - EPP, com sede nos mesmos Município e Estado.

c. Apreciação do relator

A análise da documentação apresentada, os relatórios da comissão de avaliação *in loco* e da SERES demonstram que a Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas Gamaliel (Fatefig) tem condições satisfatórias para ser credenciada para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, constata-se que a instituição está bem estruturada, mantendo qualidade adequada de funcionamento.

Há políticas de capacitação e formação permanente do corpo social (docentes, tutores e técnicos administrativos) para educação a distância.

A infraestrutura foi considerada muito boa e todos os requisitos legais e normativos foram atendidos.

A IES obteve Conceito Institucional igual a 4 (quatro), em 2017, e Índice Geral de Cursos (IGG) 3 (três), em 2015.

Os cursos pleiteados pela IES foram bem avaliados recebendo os seguintes conceitos:

Curso	Número de vagas solicitadas	Conceito Final
Pedagogia, licenciatura (processo e-MEC: 201502774)	4.500	4
Formação de Docentes para a Educação Básica, licenciatura (processo e-MEC: 201502775)	3.150	4

Os avaliadores consideraram todos os requisitos legais e normativos atendidos.

Como podemos observar, os polos de apoio presencial também foram bem avaliados, obtendo os seguintes conceitos:

Polo	Conceito Final
Polo de Abaetetuba (código 1072743)	4
Polo de Altamira (código 1072745)	4
Polo de Belém (código 1072747)	3
Polo de Canaã dos Carajás (código 1072749)	3
Polo de Joinville (código 1072751)	3
Polo de Marabá (código 1072752)	3
Polo de Paragominas (código 1072753)	4
Polo de Tailândia (código 1072756)	4

Por essas razões, a SERES emitiu seu parecer favorável ao credenciamento institucional para oferta de cursos na modalidade a distância, bem como os cursos pleiteados pela IES.

Tendo em vista o parecer favorável da avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e da SERES, sou favorável ao credenciamento da Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas Gamaliel (Fatefig), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas Gamaliel (Fatefig), com sede na Rua 1, esquina com a Rua W-1, s/n, bairro Jardim Marilucy, município de Tucuruí, estado do Pará, mantida pelo CECAM - Centro Educacional e Cultural da Amazônia - EPP, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede e nos seguintes polos de apoio presencial: a) Polo de Abaetetuba (código 1072743), localizado na Avenida São Paulo, nº 1.982, bairro Aviação, município de Abaetetuba, estado do Pará; b) Polo de Altamira (código 1072745), localizado na travessa Paula Marques, s/n, esquina com Rua Ernesto Aciole, Centro, município de Altamira, estado do Pará; c) Polo de Belém (código 1072747), localizado na travessa Castelo Branco, nº 1.417, bairro São Braz, município de Belém, estado do Pará; d) Polo de Canaã dos Carajás (código 1072749), localizado na Rua J, s/nº, Centro, município de Canaã dos Carajás, estado do Pará; e) Polo de Joinville (código 1072751), localizado na Rua Dona Francisca, nº 934, bairro Saguacu, município de Joinville, estado de Santa Catarina; f) Polo de Marabá (código 1072752), localizado na Folha 28, quadra 22, nº 9, bairro Nova Marabá, município de Marabá, estado do Pará; g) Polo de Paragominas (código 1072753), localizado na Rua Fortaleza, s/n, bairro Jardim Bela Vista, município de Paragominas, estado do Pará; h) Polo de Tailândia (código 1072756), localizado na Avenida Florianópolis, nº 76, bairro Novo, município de Tailândia, estado do Pará; a partir das ofertas dos cursos superiores de Pedagogia, licenciatura, e Formação de Docentes para a Educação Básica, licenciatura, com o número de vagas totais anuais fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior.

Brasília (DF), 7 de junho de 2017.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 7 de junho de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente